



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

(Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Participação Exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Teixeiras-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.323.242/0001-23, com sede à Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121 – Teixeiras, Minas Gerais, representada neste ato pelo presidente em exercício, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

Recebimento das Propostas: Início às 00h01 do dia 10/12/2025 até as 08h00 do dia 15/12/2025

Data da Sessão: 15/12/2025

Horário da Fase de Lances: Início às 09h00min e término às 15h30min, horário de Brasília.

Link: BLL Compras – <https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura e design de interiores, incluindo a fiscalização técnica da execução das obras em todos os ambientes contemplados, com acompanhamento sistemático, emissão de orientações, verificação de conformidade com os projetos e elaboração de relatórios técnicos**, visando à adequação, modernização e ambientação dos espaços internos e da fachada da Câmara Municipal de Teixeiras/MG.

1.2. A contratação correrá por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na BLL para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao **Órgão ou**



entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Nesta dispensa, será adotada a **participação exclusiva** das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#), tendo em vista que, após análise de mercado, verificou-se a ocorrência do previsto no [art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006](#), isto é, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.2. Não poderão disputar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ao fornecedor;

2.2.6. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modifica-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991](#).

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previstos neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previstos neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL do LOTE**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a **contratação**.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O licitante DEVERÁ, QUANDO CONVOCADO, anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação, conforme modelo do ANEXO II deste Aviso, sob pena de desclassificação.

5.14. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (a).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, constam do **Termo de Referência (Anexo I)** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de **02 (duas) horas** a partir da solicitação do Agente de Contratação, **sob pena de desclassificação**.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizado em nome da empresa fornecedora e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou representa-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



8.2.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.12.2. ANEXO I – A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

9.12.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.12.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

9.12.5. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Teixeiras/MG, 05 de dezembro de 2025.

Júlio Cézar Pereira
Presidente da Câmara de Teixeiras/MG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura e design de interiores, incluindo a fiscalização técnica da execução das obras em todos os ambientes contemplados, com acompanhamento sistemático, emissão de orientações, verificação de conformidade com os projetos e elaboração de relatórios técnicos**, visando à adequação, modernização e ambientação dos espaços internos e da fachada da Câmara Municipal de Teixeiras/MG.

LOTE ÚNICO						
Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0051	Prestação de Serviços - AMBIENTE 01 - COZINHA – Planejamento de bancada, armários e marcenaria, aproveitando revestimentos existentes. Projeto Completo e Fiscalização da Obra	SERV	1	5.500,00	5.500,00
0002	0052	Prestação de Serviços - AMBIENTE 02 - SALA DE REUNIÕES (2º PAVIMENTO) – Mesa dos vereadores, iluminação, recepção, mobiliário e espaço multimídia, incluindo o planejamento arquitetônico e técnico para instalação do elevador de acesso ao terceiro pavimento, com adequação estrutural e integração estética. Projeto Completo e Fiscalização da Obra.	SERV	1	6.500,00	6.500,00
0003	0053	Prestação de Serviços - AMBIENTE 03 - TERCEIRO PAVIMENTO – Reforma integral para sala de arquivos, sala de reuniões, copa e banheiro, contemplando a adequação arquitetônica e funcional decorrente da instalação do elevador, garantindo acessibilidade e integração entre os pavimentos. Projeto Completo e Fiscalização da Obra.	SERV	1	6.000,00	6.000,00
0004	0054	Prestação de Serviços - AMBIENTE 04 - FACHADA – Reforma estética e funcional para modernização da sede. Projeto Completo e Fiscalização da Obra	SERV	1	4.100,00	4.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 22.100,00

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Os serviços objeto desta contratação se enquadram como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por consistirem em ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, relacionadas à manutenção e/ou adequação de bens, preservando-se suas características originais.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o [art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, **tendo em vista a necessidade de abranger, dentro da vigência, todas as etapas de elaboração dos projetos e de fiscalização técnica da obra**.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

4.2. A Contratação deverá se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, dentro do que for aplicável para a realização das atividades.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1.1. O projeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Teixeiras-MG/MG, de acordo com a solicitação do órgão, que se fará através da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras. Após entrega do projeto, a fiscalização deverá ocorrer no mesmo local de acordo com as demandas da Casa Legislativa.

5.1.2. A empresa vencedora poderá fazer vistoria no local, onde será executada a elaboração do Projeto, nos horários de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h, desde que formalize previamente comunicação para agendamento através do e-mail licitacao.cmteixeiras@gmail.com.

5.1.3. Realizar reuniões com representantes da Câmara Municipal para compreender as necessidades específicas do Plenário, considerando funcionalidades, quantidade de usuários, requisitos ergonômicos e estéticos.

5.2. Supervisionar a execução do projeto, garantindo que o trabalho esteja em conformidade com o projeto aprovado, os padrões de qualidade e as normas estabelecidas. Realizar visitas periódicas ao local para acompanhamento in loco

5.3. A execução do objeto será realizada em duas frentes complementares: **(i) elaboração do projeto arquitetônico de interiores e (ii) fiscalização da execução e entrega da obra**, observando-se as seguintes condições:

5.3.1. Elaboração do Projeto Arquitetônico

5.3.1.1. **Estudo Preliminar** – levantamento físico e funcional dos ambientes, diagnóstico das necessidades institucionais e definição das diretrizes arquitetônicas iniciais.



5.3.1.2. **Anteprojeto** – apresentação de plantas humanizadas, imagens 3D e soluções de layout, incluindo até duas revisões de ajustes solicitadas pela Administração.

5.3.1.3. **Projeto Executivo** – detalhamento técnico dos ambientes aprovados, com plantas de layout, pontos elétricos, hidráulicos, iluminação, revestimentos, pintura, marcenaria e marmoraria, além de memorial descritivo e lista de aquisição de materiais e mobiliário.

5.3.1.4. Elaboração de projetos básicos e executivos na área de arquitetura e engenharia, incluindo memorial descritivo detalhado, descrevendo as características técnicas, especificações dos materiais, metodologia de execução, e demais informações relevantes para a compreensão do escopo do projeto, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, planilha orçamentária, memória de cálculo das quantidades, preenchimento do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, conforme minuta da AGU em anexo, bem como a emissão da correspondente ART.

5.3.2. **Fiscalização da Obra**

5.3.2.1. A empresa contratada deverá realizar a **fiscalização técnica da execução das obras em todos os ambientes contemplados**, assegurando a compatibilidade entre o projeto executivo e a execução física.

5.3.2.2. Caberá à contratada efetuar visitas técnicas periódicas, com registros fotográficos e emissão de relatórios de acompanhamento, contendo orientações e recomendações necessárias ao fiel cumprimento do projeto.

5.3.2.3. A fiscalização abrangerá a verificação da qualidade dos materiais e serviços empregados, o cumprimento dos prazos previstos e a adequação das soluções construtivas, de modo a garantir a plena funcionalidade e a segurança dos ambientes.

5.3.2.4. Sempre que identificadas inconformidades, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, sugerindo as providências técnicas cabíveis.

5.4. **Condições Gerais**

5.4.1. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente e às orientações expedidas pela Administração.

5.4.2. A contratada deverá iniciar os trabalhos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço e elaborar e entregar todos os projetos e documentos contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de recebimento da referida Ordem de Serviço..

5.4.3. O prazo global de execução será definido em cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, considerando as etapas de projeto e de fiscalização.

5.5. A contratada deverá manter canal de comunicação aberto com a Administração, para esclarecimentos técnicos, ajustes de cronograma e eventuais deliberações

5.6. A execução dos serviços deverá priorizar práticas sustentáveis, com a redução de resíduos e descarte ambientalmente adequado de materiais remanescentes, preferindo-se a utilização de insumos recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.7. Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá apresentar o projeto final a Câmara Municipal, com no mínimo os seguintes serviços, para aprovação e/ou complementação conforme análises pela equipe técnica municipal, fornecendo para tal:

- Uma cópia dos Projetos em formato digital (DWG) em mídia CD/DVD/PEN-DRIVE e PDF;



- Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas em arquivo digital (Excel e Word), sendo que tais documentos deverão ser entregues devidamente assinados pelo responsável técnico.

5.8. Todos os projetos deverão conter dados que atenda as exigências legais, quesitos de conforto ambiental, normas técnicas brasileiras (ABNT), adequações à legislação e código de postura municipal.

5.9. Manter disciplina no local de trabalho, retirando por parte da Contratada no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Câmara;

5.10. NBR'S Vigentes: NBR10582 (Apresentação da folha para desenho técnico); NBR 6492 (Representação de projetos de arquitetura); NBR 10068 – Folha de desenho – Leiaute e dimensões – Padronização (1987); NBR 8402 – Execução de caracteres para escrita em desenhos técnicos – Procedimentos (1994); NBR 8403 – Aplicação de linhas em desenhos – Tipos de linhas – Larguras de linhas – Procedimento (1984); NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado (1982); NBR 10582 – Apresentação da folha para desenho técnico (1988); NBR 10647 – Desenho técnico (1989); NBR 12298 – Representação de área de corte por meio de hachuras em desenho técnico (1995); NBR 14611 – Desenho técnico – Representação simplificada em estruturas metálicas (2000); NBR 8196 – Emprego de escalas em desenho técnico – Procedimento (1999); NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico – Vistas e Cortes – Procedimento (1995); NBR 10126 – Cotagem em desenho técnico – Procedimento (1987);

5.11. Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a Especificação e condições especificadas;

5.12. Os projetos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de engenharia, especificações técnicas de materiais e serviços, quantitativos, cronograma físico financeiro, orçamentos, pareceres e relatórios de vistorias.

5.13. A contratada deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto ou indireto.

5.14. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida de acordo com a necessidade de cada projeto.

5.15. Os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões bem como no levantamento de campo, quando necessário e solicitado pelo contratante, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.16. Registrar e controlar, juntamente com o setor de coordenação da Câmara, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e encaminhar substituto, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, para suprir os funcionários faltosos;

5.17. A câmara fornecerá à contratada o cronograma de funcionamento do órgão para auxiliar a contratada em seu planejamento de execução dos serviços;

5.18. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.20. A contratada deverá realizar o monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, através de visitas in



loco, com produção de relatórios fotográficos e de relatório de andamento das obras; conferência e verificação do boletim de medição apresentado pela empresa;

5.21. Realizar a análise das justificativas de aditivos e prazo e/ou de valor, emitindo pareceres técnicos profissionais sobre os pedidos;

5.22. Deverá a contratada ao final da conclusão dos serviços, emitir a ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de responsabilidade técnica, devidamente assinadas, referente a elaboração dos projetos e fiscalização dos serviços, cujo pagamento das taxas serão de responsabilidade da contratada.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Ordem de Fornecimento

5.3. A Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras, será emitida de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada por e-mail, podendo a Administração enviar a Ordem de Fornecimento via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.4. O interessado deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

5.5. Considera-se como data de recebimento da Ordem de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por meio postal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fiscalização Técnica



6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais..

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos sumariamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada adequadamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão aceitos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O fiscal do contrato poderá requerer a correção imediata de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do objeto, sem prejuízo do disposto nos [artigos 441 a 446 da Lei Federal nº 10.406/2002](#) (Código Civil).

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.



7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.19. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26. A remuneração da CONTRATADA será paga pela CONTRATANTE de forma parcelada, observados os marcos de execução abaixo indicados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, após a entrega, pela CONTRATADA, de todos os projetos, memoriais, plantas, especificações técnicas e demais documentos previstos no Termo de Referência, e sua efetiva aprovação pela CONTRATANTE;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, após a realização da **primeira medição da obra decorrente dos projetos elaborados**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em que fique demonstrado o efetivo acompanhamento e fiscalização técnica pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento;

III – 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, após a **última medição da obra** e a conclusão das atividades de fiscalização técnica pela CONTRATADA, condicionada ao aceite definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, mediante termo de recebimento e atesto do fiscal do contrato.

7.27. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que inexistam pendências quanto à execução dos serviços ou irregularidades na documentação fiscal apresentada.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.3. A Contratada será selecionada por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Formas de Fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do envio dos documentos pelo sistema.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.16. Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.21. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.24. Prova de regularidade com Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

8.28. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.32. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.33. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação de serviços comuns, não requerendo a comprovação de robustez financeira da empresa, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela [Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005](#). Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento. Essa dispensa simplifica o processo licitatório, tornando-o mais acessível para microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços contratados.

8.33.4. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no [art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o [art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#) e os princípios da



Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da licitação.

8.33.5. Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCU-Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação.

Qualificação técnica

8.34. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA/CAU, em plena validade;

8.34.4. Comprovante de Registro do Profissional junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

8.34.5. Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a execução dos serviços similares ao objeto licitado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.3. São obrigações da Contratante:

9.3.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, o Termo de Contrato, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos, e a sua proposta;

9.3.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.3.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços entregues provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.3.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do [art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.3.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.3.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



9.3.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato, no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.4. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.3.5. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.7. Cumprir fielmente os prazos e horários estabelecidos pela Câmara;

10.3.8. Responsabilizar-se por todas as despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na proposta, inclusive obrigações e custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.3.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente contratação;

10.3.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Câmara de todas as obrigações que surgirem, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));

10.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.13. Indenizar a Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

10.3.14. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.3.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



10.3.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.3.17. Observar, na execução do objeto da aquisição, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e as melhores normas técnicas especificadas;

10.3.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.3.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.21. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a Contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;

10.3.22. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

10.3.23. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

10.3.24. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, sobre os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

10.3.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.3.26. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

10.3.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.3. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a licitante e a Contratada que:

11.3.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.6. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



11.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.3.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3.11. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.3.12. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.13. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3.14. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.16. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

11.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



11.7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de Teixeiras.

12. DO REAJUSTE

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento, estimado na data da contratação.

12.4. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao



Consumidor) – IBGE –, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.3.4. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos comprendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

13.4.4. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.

13.5. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.6. Vale ressaltar que as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).



15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Teixeiras/MG para o exercício de 2025, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.0003	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Teixeiras/MG, 03 de dezembro de 2025.

Júlio Cézar Pereira
Presidente da Câmara de Teixeiras/MG



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A Câmara Municipal de Teixeiras-MG não possui equipe técnica própria nas áreas de arquitetura e engenharia, o que inviabiliza a elaboração interna dos projetos necessários para a reforma e ampliação de sua sede. Trata-se de uma **demandas pontual e específica**, que exige a elaboração de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, BDI e a fiscalização da obra.

A contratação de empresa especializada permite atender com rigor técnico e segurança essa necessidade, garantindo a emissão de ARTs/RRTs, a conformidade legal e a adequada aplicação dos recursos públicos. Além disso, a fiscalização técnica contribui para o controle da qualidade da obra, prevenindo falhas, atrasos e custos adicionais.

Assim, a contratação pontual se mostra imprescindível para viabilizar a execução do projeto com eficiência e responsabilidade, suprindo uma lacuna técnica existente na estrutura da Câmara.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo a Câmara optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Câmara Municipal de Teixeiras/MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos previstos no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, cabendo à contratada adotar todas as práticas necessárias à execução dos serviços em conformidade com as obrigações legais, contratuais e técnicas. As responsabilidades da Contratada e da Contratante constarão em tópico próprio do Termo de Referência.

Considerando a natureza pontual da contratação — restrita à elaboração de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, composição de BDI e à fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal — a Administração exigirá comprovação de qualificação técnica com base em critérios objetivos e devidamente fundamentados, de forma a assegurar a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência.

Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar:

- **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que se encontra regularmente registrada e apta a desempenhar atividades compatíveis com o objeto da contratação;
- **Registro do profissional responsável técnico**, vinculado à empresa licitante, demonstrando que a execução contratual estará sob a responsabilidade de profissional habilitado;
- **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a atuação de profissional habilitado em serviços compatíveis com o objeto contratual, devidamente registrados no CREA/CAU e vinculados à correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT). Serão admitidos atestados relativos à elaboração de projetos de edificação pública, construção ou reforma de edifícios, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias, bem como fiscalização ou gerenciamento de obras similares.

Dessa forma, os critérios de qualificação técnica aqui estabelecidos são fundamentais para assegurar que a contratação atenda plenamente ao interesse público, garantindo a qualidade, regularidade e segurança na elaboração dos projetos e na fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Teixeiras-MG.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura e design de interiores, incluindo a fiscalização técnica da execução das obras em todos os ambientes contemplados, com acompanhamento sistemático, emissão de orientações, verificação de conformidade com os projetos e elaboração de relatórios técnicos, visando à adequação, modernização e ambientação dos espaços internos e da fachada da Câmara Municipal de Teixeiras/MG.

A estimativa das quantidades necessárias à contratação baseia-se no levantamento dos ambientes e áreas físicas da Câmara Municipal de Teixeiras/MG a serem reformulados e ambientados, considerando plenário, gabinetes, recepção, salas administrativas, áreas de circulação, sanitários e fachada, bem como as necessidades funcionais e institucionais apontadas pela unidade requisitante. A partir desse estudo preliminar, foram dimensionadas as áreas a serem projetadas e fiscalizadas, os ambientes a receber nova ambientação e os elementos de comunicação visual e mobiliário necessários, parâmetros que serviram de base para o cálculo das quantidades e da complexidade dos serviços a serem contratados.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer mediante lote único, compreendendo um serviço integrado que abrange a elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de arquitetura e design de interiores, especificações técnicas, detalhamentos, compatibilização com as instalações existentes, bem como a fiscalização técnica da execução das obras, incluindo visitas in loco, emissão de relatórios, registros fotográficos, apontamento de não conformidades e validação das soluções implantadas. Tal opção assegura padronização das soluções arquitetônicas e de design, maior eficiência operacional, redução de riscos contratuais decorrentes de eventual fracionamento indevido e melhor economia de escala, ao concentrar a responsabilidade técnica em equipe única e especializada.

A quantificação estabelecida limita-se ao estritamente necessário ao atendimento da demanda identificada, evitando excesso de contratação e garantindo proporcionalidade entre o objeto, os ambientes efetivamente contemplados e o interesse público tutelado. As memórias de cálculo que embasam o presente dimensionamento, incluindo o levantamento físico dos ambientes, a estimativa das áreas projetadas e os parâmetros técnicos informados pela unidade requisitante, encontram-se anexadas a este processo, em atendimento ao disposto no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Dentre as opções avaliadas, constatou-se que a execução direta dos serviços pela estrutura própria da Câmara Municipal de Teixeiras-MG não é viável, uma vez que o órgão não dispõe



de equipe técnica especializada ou de profissionais habilitados junto aos Conselhos de Classe competentes para a realização das atividades exigidas, como a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e fiscalização de obras.

A realização desses serviços com recursos internos demandaria a criação de estrutura técnica permanente, com investimentos significativos em pessoal, capacitação e infraestrutura, o que se mostra incompatível com a urgência e a natureza pontual da demanda.

Também foi considerada a possibilidade de contratação de profissionais autônomos, mas esta alternativa não se revelou eficaz. A complexidade dos serviços requer a atuação integrada de diferentes especialidades e o cumprimento de responsabilidades técnicas centralizadas, o que dificilmente seria alcançado por meio de contratações individuais e fragmentadas. Isso poderia comprometer a uniformidade técnica, a qualidade dos serviços e a segurança da obra.

A adesão a ata de registro de preços de outro ente público foi igualmente analisada, porém não se identificaram atas vigentes com escopo compatível com os serviços demandados ou que contemplassem o atendimento local necessário. Diante da inexistência de atas aderentes à realidade da Câmara, esta alternativa também foi descartada.

Considerando esse cenário, a contratação direta por meio de procedimento licitatório próprio apresenta-se como a solução mais adequada, segura e vantajosa. A licitação permitirá a seleção de empresa especializada e legalmente habilitada para realizar os serviços com a devida responsabilidade técnica, assegurando a qualidade dos projetos e a fiscalização da obra conforme as normas técnicas e os princípios da administração pública.

A exigência de documentação que comprove a habilitação da empresa junto ao CREA, bem como atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, permitirá à Administração verificar a experiência e a qualificação da empresa e de sua equipe, garantindo que os serviços sejam realizados com eficiência, segurança e dentro dos padrões legais exigidos.

Portanto, a contratação pontual de empresa especializada se justifica plenamente, por tratar-se de uma demanda técnica e específica, a reforma e ampliação da sede da Câmara, cuja execução exige conhecimentos especializados e não pode ser realizada com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis no órgão. A adoção de licitação própria assegura o atendimento adequado da necessidade, com eficiência, economicidade e regularidade processual.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

A pesquisa de preços de mercado resultou na fixação da estimativa de custo em R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), valor correspondente à menor proposta obtida dentre as cotações realizadas. A adoção do menor orçamento como referência, em vez de médias que poderiam ser distorcidas por



valores discrepantes, traduz a busca pela economicidade almejada pela Casa Legislativa e contribui para mitigar o risco de sobrepreço decorrente de orçamentos heterogêneos.

Assim, a metodologia aplicada – escolha da menor proposta apresentada na pesquisa – mostra-se juridicamente adequada e compatível com a natureza do procedimento de Dispensa Eletrônica, assegurando parâmetro de referência mais vantajoso para a Administração.

LOTE ÚNICO						
Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0051	Prestação de Serviços - AMBIENTE 01 - COZINHA – Planejamento de bancada, armários e marcenaria, aproveitando revestimentos existentes. Projeto Completo e Fiscalização da Obra	SERV	1	5.500,00	5.500,00
0002	0052	Prestação de Serviços - AMBIENTE 02 - SALA DE REUNIÕES (2º PAVIMENTO) – Mesa dos vereadores, iluminação, recepção, mobiliário e espaço multimídia, incluindo o planejamento arquitetônico e técnico para instalação do elevador de acesso ao terceiro pavimento, com adequação estrutural e integração estética. Projeto Completo e Fiscalização da Obra.	SERV	1	6.500,00	6.500,00
0003	0053	Prestação de Serviços - AMBIENTE 03 - TERCEIRO PAVIMENTO – Reforma integral para sala de arquivos, sala de reuniões, copa e banheiro, contemplando a adequação arquitetônica e funcional decorrente da instalação do elevador, garantindo acessibilidade e integração entre os pavimentos. Projeto Completo e Fiscalização da Obra.	SERV	1	6.000,00	6.000,00
0004	0054	Prestação de Serviços - AMBIENTE 04 - FACHADA – Reforma estética e funcional para modernização da sede. Projeto Completo e Fiscalização da Obra	SERV	1	4.100,00	4.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 22.100,00

A opção pelo agrupamento dos serviços em lote único mostra-se técnica e juridicamente justificável, uma vez que todos os ambientes descritos (cozinha, sala de reuniões do 2º pavimento, terceiro pavimento e fachada) integram um mesmo conjunto arquitetônico e funcional a sede da Câmara Municipal de Teixeiras/MG e sofrerão intervenções simultâneas e integradas de arquitetura, design de interiores e fiscalização de obras. Trata-se de um único projeto arquitetônico global, com soluções coordenadas de layout, acessibilidade, circulação, linguagem visual, escolha de materiais, mobiliário e adequações estruturais, especialmente em razão da instalação do elevador e da necessária integração estética e funcional entre os pavimentos.

A divisão desse objeto em lotes ou contratações distintas poderia gerar risco de fragmentação de responsabilidades técnicas, incompatibilidades de soluções arquitetônicas entre os ambientes, divergência na especificação de materiais, perda de padronização visual e funcional, além de aumento da probabilidade de conflitos na fiscalização e na execução, com potenciais retrabalhos e acréscimos de custos. Nesse contexto, a adoção de lote único assegura unidade de concepção, coerência estética e funcional, padronização de acabamentos e mobiliário, bem como maior eficiência na coordenação da fiscalização técnica, permitindo que um único responsável técnico responda pela integridade do projeto e da execução em todos os ambientes.

Ademais, o valor global estimado (R\$ 22.100,00) mantém-se em patamar compatível com o porte do Município e com a natureza especializada do objeto, não havendo demonstração de que o parcelamento resultaria em ganho efetivo de competitividade ou de economicidade. Ao contrário, a concentração dos serviços em lote único evita fracionamento indevido do objeto, reduz custos de transação (múltiplos contratos, fiscalizações e medições) e favorece a melhor gestão contratual, em



consonância com o princípio da eficiência e com a diretriz de parcelamento apenas quando técnica e economicamente vantajoso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação pontual de serviços técnicos especializados em arquitetura e design de interiores, com elaboração de projetos e fiscalização da execução das obras, trata-se de serviços de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por permitirem a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade com base em especificações usuais de mercado. Em razão disso, optou-se pela realização da contratação por meio de dispensa eletrônica, nos moldes do art. 75 da mesma lei, por se mostrar solução juridicamente adequada e operacionalmente eficiente para o atendimento da demanda.

A solução proposta comprehende a contratação de um serviço integrado, em lote único, abrangendo: (i) a elaboração de estudos preliminares e projetos básicos e executivos de arquitetura e design de interiores para os ambientes internos e fachada da Câmara Municipal de Teixeiras/MG; (ii) a definição de layout, fluxos de circulação, mobiliário, revestimentos, iluminação, comunicação visual e demais elementos necessários à modernização e ambientação dos espaços; e (iii) a fiscalização técnica da execução das obras, com realização de visitas in loco, emissão de orientações, registro de não conformidades e elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento. Essa abordagem integrada assegura unidade de concepção, padronização estética e funcional, melhor aproveitamento dos ambientes e maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

No que se refere à manutenção e à assistência técnica, a solução adotada prevê que a contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a fase de execução das obras decorrentes dos projetos elaborados, esclarecendo dúvidas de natureza arquitetônica e técnica, promovendo eventuais ajustes pontuais de projeto que se mostrem necessários à fiel execução e acompanhando a correta aplicação das especificações técnicas definidas. Após a conclusão dos serviços contratados, a manutenção rotineira dos ambientes reformados (limpeza, conservação predial, pequenos reparos, substituição de elementos de desgaste natural etc.) permanecerá a cargo da própria Câmara Municipal, no âmbito de sua gestão de infraestrutura, não integrando o escopo desta contratação.

Dessa forma, a solução concebida – contratação pontual, por dispensa eletrônica, de serviços técnicos especializados de natureza comum, em lote único e com suporte técnico durante a execução das obras – mostra-se adequada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Teixeiras/MG, compatível com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e suficiente para garantir a qualidade técnica, a segurança funcional e a economicidade da intervenção planejada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A contratação objeto deste processo refere-se à prestação integrada de serviços técnicos especializados em arquitetura e design de interiores, incluindo a elaboração de projetos completos e a fiscalização técnica da execução das intervenções em todos os ambientes contemplados (cozinha, sala de reuniões, terceiro pavimento e fachada) da Câmara Municipal de Teixeiras/MG, em lote único. O



não parcelamento do objeto fundamenta-se na interdependência técnica, estética e funcional entre esses ambientes, uma vez que o bom desempenho da solução depende da concepção e da execução simultânea e coordenada de todas as etapas do projeto, garantindo unidade visual, compatibilidade entre materiais e adequação global da circulação, da acessibilidade e do uso institucional dos espaços.

A separação do objeto em partes distintas, com múltiplos fornecedores, acarretaria aumento de riscos contratuais e técnicos, especialmente quanto à fragmentação das responsabilidades pela concepção arquitetônica, pela compatibilização de projetos e pela fiscalização das obras. Poderia ainda gerar inconsistências na qualidade dos acabamentos e mobiliários, desarmonia estética entre os ambientes, divergência de padrões de acessibilidade e conforto, além de retrabalho decorrente de soluções incompatíveis entre si. Sob o ponto de vista administrativo, o parcelamento implicaria maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, com multiplicidade de prazos, medições, comunicações e eventuais ajustes.

A contratação global, por sua vez, possibilita padronização da qualidade técnica e estética, centralização das obrigações em um único responsável técnico, maior integração entre projeto e fiscalização, agilidade na comunicação com a contratada e otimização dos recursos públicos, inclusive pela economia de escala e pela redução de custos de transação. Dessa forma, a adoção de solução única e integrada mostra-se tecnicamente mais eficiente e economicamente mais vantajosa, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como aos princípios da economicidade e da racionalização dos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Conclui-se, assim, que não há justificativa técnica, econômica ou operacional para o parcelamento do objeto, sendo a opção pela contratação global em lote único a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Com a contratação integrada de serviços técnicos especializados em arquitetura e design de interiores, abrangendo a elaboração de projetos e a fiscalização da execução das intervenções nos ambientes internos e na fachada da Câmara Municipal de Teixeiras/MG, pretendem-se os seguintes resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos:

1. Economicidade na definição do valor de referência

- A estimativa de custos foi estruturada com base em pesquisa de preços de mercado, adotando-se como parâmetro o menor orçamento obtido dentre as cotações idôneas, de forma a evitar sobrepreço decorrente de propostas discrepantes e assegurar maior aderência aos valores praticados pelo mercado.
- A contratação em lote único reduz custos de transação administrativa (elaboração de múltiplos contratos, fiscalizações e medições fragmentadas), concentrando obrigações em um único fornecedor e otimizando a rotina interna de acompanhamento.

2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

- A solução diminui a necessidade de mobilização reiterada de servidores para coordenar vários processos e contratos separados, permitindo que a equipe técnica e administrativa da Câmara concentre esforços em atividades finalísticas do Poder Legislativo.



- A existência de um responsável técnico único para projeto e fiscalização simplifica fluxos de comunicação, reduz retrabalho, e evita a sobrecarga de servidores com a solução de conflitos entre diferentes prestadores.

3. Otimização dos recursos materiais

- O planejamento arquitetônico integrado dos ambientes (cozinha, sala de reuniões, terceiro pavimento e fachada) permite definição mais racional de materiais, mobiliário e soluções de acabamento, evitando especificações redundantes, incompatíveis ou pouco duráveis.
- A compatibilização prévia dos projetos contribui para reduzir desperdício de materiais na fase de obra, retrabalho e ajustes improvisados em campo, com impacto positivo no custo global da intervenção.

4. Racionalidade no uso dos recursos financeiros

- Ao concentrar a contratação em um único pacote de serviços, diminui-se a probabilidade de aditivos motivados por falhas de escopo decorrentes de contratações fracionadas e não coordenadas entre si.
- A definição prévia de escopo, padrões de desempenho e critérios de fiscalização técnica reduz o risco de dispêndios adicionais para correção de erros de projeto ou de execução, reforçando o controle do gasto público e a previsibilidade orçamentária.

Em síntese, a contratação proposta busca maximizar a relação custo-benefício para a Administração, garantindo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em harmonia com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/202

Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Em termos de **efetividade**, a contratação pretende alcançar:

1. Melhoria da qualidade dos ambientes de trabalho e atendimento

- Modernização e readequação funcional dos espaços internos, proporcionando melhor organização dos fluxos de trabalho, conforto ambiental e ergonomia para servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara Municipal.
- Aperfeiçoamento dos espaços destinados a reuniões, arquivos e atendimento ao público, contribuindo para uma prestação de serviços legislativos mais eficiente, transparente e acolhedora.

2. Aprimoramento da acessibilidade e da segurança

- Adequação arquitetônica em razão da instalação do elevador e da integração entre os pavimentos, observando normas de acessibilidade e circulação segura, favorecendo o acesso de pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Organização mais clara da circulação interna e dos ambientes, com impacto positivo em segurança, orientação espacial e prevenção de acidentes.

3. Fortalecimento da imagem institucional

- Modernização da fachada e dos ambientes internos, reforçando a identidade visual da Câmara Municipal como instituição pública organizada, transparente e comprometida com a boa gestão do patrimônio público.
- Criação de espaços que transmitam seriedade, acolhimento e respeito ao cidadão, fortalecendo a percepção social de legitimidade e confiança no Poder Legislativo local.

No que se refere ao **desenvolvimento nacional sustentável**, a contratação busca:



1. Estímulo à economia local e regional

- A contratação de serviços técnicos especializados pode favorecer profissionais e empresas da região, desde que observados os princípios da isonomia e da competitividade, contribuindo para a circulação de renda e geração de empregos no entorno do Município.
- A realização das intervenções físicas gera demanda por materiais, mão de obra e serviços correlatos, com reflexos positivos na cadeia produtiva ligada ao setor da construção civil e de design de interiores.

2. Promoção de soluções mais duráveis e eficientes

- A adoção de projeto arquitetônico bem planejado favorece o uso racional de materiais e a escolha de soluções mais duráveis, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e o consumo desnecessário de recursos ao longo do tempo.
- Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificado, poderá ser priorizada a especificação de materiais e soluções que contribuam para maior eficiência no uso de energia, iluminação e climatização, com impacto ambiental positivo indireto.

3. Valorização do ambiente institucional e da cidadania

- Ambientes mais adequados, acessíveis e bem estruturados favorecem a realização de sessões, audiências públicas e demais atividades legislativas, fortalecendo a participação social e o exercício da cidadania.
- A melhoria da infraestrutura física contribui para condições de trabalho mais dignas aos servidores e para um ambiente institucional coerente com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e respeito ao patrimônio público.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas atende à necessidade imediata de requalificação dos espaços da Câmara Municipal de Teixeiras/MG, como também produz efeitos positivos em termos de efetividade da atuação legislativa e de promoção de desenvolvimento sustentável em sua dimensão econômica, social e institucional, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). (**NÃO SE APLICA**)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). (**NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, consistente na contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura e design de interiores, com elaboração de projetos e fiscalização da execução das intervenções nos ambientes internos e na fachada da Câmara Municipal de Teixeiras/MG,



envolve predominantemente atividades de reforma e adequação de espaços já construídos, sem previsão de ampliação significativa da área edificada. Ainda assim, as obras decorrentes dos projetos a serem elaborados podem gerar impactos ambientais pontuais que devem ser antecipados e mitigados desde a fase de planejamento, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1. Possíveis impactos ambientais

Entre os principais impactos ambientais potenciais associados às intervenções de reforma e ambientação, destacam-se:

a) Geração de resíduos da construção civil e refugos

- Descarte de revestimentos antigos (pisos, azulejos, forros), restos de argamassa, gesso, madeira, embalagens de materiais de construção, tintas e demais insumos.
- Possível descarte de mobiliário, luminárias e elementos de comunicação visual obsoletos ou em desuso.

b) Emissão de poeira, ruído e vibrações

- Atividades de demolição parcial, corte e lixamento de materiais e instalação de novos elementos construtivos podem gerar poeira e ruído, ainda que em escala localizada, com reflexos sobre o conforto dos servidores, usuários e entorno imediato.

c) Consumo de recursos naturais

- Consumo de água e energia elétrica durante a execução das obras (limpeza, preparo de materiais, operação de ferramentas elétricas).
- Futuro consumo de energia relacionado à nova configuração de iluminação, climatização e equipamentos instalados, caso não sejam adotados critérios de eficiência energética.

d) Risco de destinação inadequada de resíduos

- Na ausência de controle e exigências contratuais, resíduos de construção civil e materiais potencialmente recicláveis poderiam ser encaminhados para locais irregulares, em desacordo com a legislação ambiental e com as diretrizes de logística reversa previstas na Lei nº 12.305/2010.

2. Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade

Para mitigação desses impactos e promoção de padrões mais sustentáveis, a solução técnica adotada prevê que os projetos e a fiscalização contemplem, entre outros, os seguintes requisitos e orientações:

a) Planejamento de materiais e reaproveitamento

- Priorizar, na fase de projeto, o **aproveitamento de estruturas e revestimentos em bom estado**, evitando demolições desnecessárias e reduzindo a geração de resíduos.
- Especificar materiais de maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, de modo a reduzir o consumo de recursos em intervenções futuras.
- Sempre que possível, prever **reutilização ou readequação de mobiliário existente**, desde que compatível com as exigências funcionais, ergonômicas e estéticas.

b) Gestão de resíduos e logística reversa

- Exigir da futura contratada responsável pela execução das obras a apresentação e cumprimento de **plano de gerenciamento de resíduos da construção civil**, com triagem,



segregação, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta, em consonância com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações.

- Determinar a destinação de resíduos recicláveis (metais, papelão, vidro, plásticos, madeira reaproveitável etc.) para **cooperativas de reciclagem, empresas licenciadas ou pontos de entrega voluntária**, com comprovação documental de recebimento.
- Para mobiliário, luminárias e equipamentos obsoletos ainda em condições de uso, admitir, conforme a legislação patrimonial municipal, **doação a outros órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos**; para bens inservíveis, exigir destinação de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando, quando existente, **sistemas de logística reversa setorial** (por exemplo, para lâmpadas, eletroeletrônicos e similares).

c) Eficiência energética e uso racional de recursos

- Incluir, nos projetos, especificação de **sistemas de iluminação com lâmpadas LED de alta eficiência**, priorizando luminárias com melhor aproveitamento da luz e, sempre que viável, dispositivos de automação (sensores de presença, setorização de circuitos).
- Adotar soluções arquitetônicas que privilegiem **iluminação e ventilação naturais**, por meio de escolhas adequadas de cores, aberturas, disposição de mobiliário e tratamento da fachada, contribuindo para redução do uso de luz artificial e climatização.
- Recomendar, quando houver previsão de equipamentos elétricos (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado, entre outros), a utilização de produtos com **selo de eficiência energética** (como Selo Procel Classe A), de modo a reduzir o consumo de energia no uso cotidiano.
- Orientar para o uso racional de água e, quando houver intervenções hidráulicas, prever **dispositivos economizadores** (arejadores, torneiras temporizadas, descargas de duplo fluxo etc.).

d) Controle de poeira, ruído e interferências

- Estabelecer, na fase de execução, **horários adequados para serviços mais ruidosos**, de forma a minimizar o impacto sobre as atividades internas da Câmara e o entorno.
- Recomendar o uso de técnicas e equipamentos que reduzam a emissão de poeira (umidificação de áreas de demolição, proteção de superfícies, barreiras físicas em ambientes fechados).

3. Síntese – Possíveis impactos e medidas de tratamento

Em síntese, os impactos ambientais decorrentes da intervenção prevista são predominantemente **locais, de curta duração e plenamente mitigáveis**, desde que observadas as medidas acima descritas. Ao vincular a elaboração dos projetos e a fiscalização à observância de critérios de:

- gestão adequada de resíduos e logística reversa;
- eficiência energética e uso racional de água e materiais;
- reaproveitamento de estruturas e bens;
- minimização de ruído, poeira e interferências;

a solução proposta alinha-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável, reduz o passivo ambiental da intervenção e reforça o compromisso da Câmara Municipal de Teixeiras/MG com a gestão responsável dos recursos públicos e do meio ambiente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação ambiental correlata.



13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante dos fatos apresentados, a equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Teixeiras/MG, 04 de dezembro de 2025.

**Júlio Cézar Pereira
Presidente da Câmara**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

LOTE ÚNICO						
Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0051	Prestação de Serviços - AMBIENTE 01 - COZINHA – Planejamento de bancada, armários e marcenaria, aproveitando revestimentos existentes. Projeto Completo e Fiscalização da Obra	SERV	1		
0002	0052	Prestação de Serviços - AMBIENTE 02 - SALA DE REUNIÕES (2º PAVIMENTO) – Mesa dos vereadores, iluminação, recepção, mobiliário e espaço multimídia, incluindo o planejamento arquitetônico e técnico para instalação do elevador de acesso ao terceiro pavimento, com adequação estrutural e integração estética. Projeto Completo e Fiscalização da Obra.	SERV	1		
0003	0053	Prestação de Serviços - AMBIENTE 03 - TERCEIRO PAVIMENTO – Reforma integral para sala de arquivos, sala de reuniões, copa e banheiro, contemplando a adequação arquitetônica e funcional decorrente da instalação do elevador, garantindo acessibilidade e integração entre os pavimentos. Projeto Completo e Fiscalização da Obra.	SERV	1		
0004	0054	Prestação de Serviços - AMBIENTE 04 - FACHADA – Reforma estética e funcional para modernização da sede. Projeto Completo e Fiscalização da Obra	SERV	1		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$



A Empresa DECLARA que:

- 1)** Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e demais despesas relacionadas ao objeto da proposta.
- 2)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3)** Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta) desse processo.
- 4)** Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5)** Que o prazo de entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de recusa, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Teixeiras/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura e design de interiores, incluindo a fiscalização técnica da execução das obras em todos os ambientes contemplados, com acompanhamento sistemático, emissão de orientações, verificação de conformidade com os projetos e elaboração de relatórios técnicos, visando à adequação, modernização e ambientação dos espaços internos e da fachada da Câmara Municipal de Teixeiras/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado), Representante Legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2)** Apresenta proposta que comprehende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e demais despesas relacionadas ao objeto da proposta, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7)** (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;



8) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)
(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG E A
EMPRESA

A a Câmara Municipal de Teixeiras-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.150.862/0001-94, com sede à Rua Coronel Antônio P. Bitencourt, 121 – Teixeiras, Minas Gerais, representada neste ato pelo presidente em exercício, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu Responsável Legal, Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações da Câmara, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura e design de interiores, incluindo a fiscalização técnica da execução das obras em todos os ambientes contemplados, com acompanhamento sistemático, emissão de orientações, verificação de conformidade com os projetos e elaboração de relatórios técnicos**, visando à adequação, modernização e ambientação dos espaços internos e da fachada da Câmara Municipal de Teixeiras/MG, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à Proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO						
Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0051	Prestação de Serviços - AMBIENTE 01 - COZINHA – Planejamento de bancada, armários e marcenaria, aproveitando revestimentos existentes. Projeto Completo e Fiscalização da Obra	SERV	1		
0002	0052	Prestação de Serviços - AMBIENTE 02 - SALA DE REUNIÕES (2º PAVIMENTO) – Mesa dos vereadores, iluminação, recepção, mobiliário e	SERV	1		



		espaço multimídia, incluindo o planejamento arquitetônico e técnico para instalação do elevador de acesso ao terceiro pavimento, com adequação estrutural e integração estética. Projeto Completo e Fiscalização da Obra.				
0003	0053	Prestação de Serviços - AMBIENTE 03 - TERCEIRO PAVIMENTO – Reforma integral para sala de arquivos, sala de reuniões, copa e banheiro, contemplando a adequação arquitetônica e funcional decorrente da instalação do elevador, garantindo acessibilidade e integração entre os pavimentos. Projeto Completo e Fiscalização da Obra.	SERV	1		
0004	0054	Prestação de Serviços - AMBIENTE 04 - FACHADA – Reforma estética e funcional para modernização da sede. Projeto Completo e Fiscalização da Obra	SERV	1		
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo De Contrato poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no [inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e com as consequências indicadas no [art. 139](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do [art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



15.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Teixeiras/MG, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.0003	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara, de acordo com o previsto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeiras/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Teixeiras/MG, de de 2025.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO